

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	3.000.000
	1A. QUOTA	3.000.000
	REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	3.000.000
	4A. QUOTA	3.000.000

DECRETO N.º 20.725, DE 4 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o maior desenvolvimento do Prô-Minério,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 331.000.000 (Trezentos e trinta e um milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA			Cr\$
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		281.000.000	
	SUB-TOTAL		281.000.000	
	TOTAL		281.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROGRAMA DE DESENV.DE RECURSOS MINERAIS				
09.53.289.1.060	281.000.000	0	281.000.000	
TOTAL	281.000.000	0	281.000.000	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		50.000.000	
	SUB-TOTAL		50.000.000	
	TOTAL		50.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SUBSCRICAO DE ACOES DO IPT				
11.10.035.7.066	0	50.000.000	50.000.000	
TOTAL	0	50.000.000	50.000.000	

REDUCAO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA			
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		121.000.000	
4.2.7.0	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS		200.000.000	
	SUB-TOTAL		321.000.000	
	TOTAL		321.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROGRAMA DE DESENV.DE RECURSOS MINERAIS				
09.53.289.1.060	0	321.000.000	321.000.000	
TOTAL	0	321.000.000	321.000.000	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.91	INST PESQ TECN EST SAO PAULO SA-IPT	
	TOTAL	50.000.000
	1A. QUOTA	12.500.000
	2A. QUOTA	12.500.000
	3A. QUOTA	12.500.000
	4A. QUOTA	12.500.000

REDUCAO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	50.000.000
	1A. QUOTA	12.500.000
	2A. QUOTA	12.500.000
	3A. QUOTA	12.500.000
	4A. QUOTA	12.500.000

DECRETO N.º 20.726, DE 4 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.665, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, a fim de atender despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.665, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 1.383.201 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82, fica suplementado no valor de Cr\$ 1.383.201 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e um cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			Cr\$
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		1.383.201	
	SUB-TOTAL		1.383.201	
	TOTAL		1.383.201	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO DOP				
03.07.021.8.193	1.383.201	0	1.383.201	
TOTAL	1.383.201	0	1.383.201	

15.57	DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.383.201	
	SUB-TOTAL		1.383.201	
	TOTAL		1.383.201	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
03.07.021.2.210	1.383.201	0	1.383.201	
TOTAL	1.383.201	0	1.383.201	

REDUCAO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.383.201	
	SUB-TOTAL		1.383.201	
	TOTAL		1.383.201	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	1.383.201	0	1.383.201	
TOTAL	1.383.201	0	1.383.201	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.57	DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP	
	TOTAL	1.383.201
	1A. QUOTA	1.383.201

REDUCAO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	1.383.201
	4A. QUOTA	1.383.201

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.57 - DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS 03.07.021
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.383.201	1.383.201
	TOTAL	1.383.201	1.383.201

DECRETO N.º 20.727, DE 4 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, a fim de atender despesas com pessoal e reflexos, bem como, de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 5.198.232 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros), que observará nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.